

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ENTIDADE GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exm.º Sr. Prefeito Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe nº 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, e de outro lado, a entidade **GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.513/96, sediada à Rua das Palmeiras, 200, bairro Ipiranguinha, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.658.724/0001-06, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Pe. Julian Quintero Celis, portador da cédula de identidade RNE V196752-L e inscrita no CPF (MF) sob nº 226.902.168-17 residente e domiciliado à Rua das Palmeiras nº 22, Ipiranguinha, SP, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, doravante denominada **GAIATO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/2668/13**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O valor global do presente aditamento será de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), sendo um valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência, de que trata a cláusula quarta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **27/08/2015**

CLÁUSULA QUARTA -

3.1 A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçamentária
01.10.01	08.244.0020.2021	3.3.50.43.00	845/14

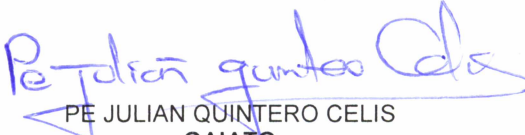
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Os demais termos do convênio original não alterados por este e pelos demais termos aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.



Ubatuba, **27 AGO 2014**

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA



PE JULIAN QUINTERO CELIS
GAIATO

TESTEMUNHAS:

1ª  RG: 19907453-7 2ª  RG: 45594231-6